ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 3020014-01/2011

Ata da sessão de JULGAMENTO das propostas referente à Tomada de Preços n.º 3020014-01/2011, do tipo "menor preço unitário", segundo especificado no item 02 do Edital **(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO (VIDRARIAS) E CONFECÇÃO DE COLUNAS PARA CROMATOGRAFIA PARA O PROJETO 3.02.0014, Convênio PETROBRAS Nº. SAP. 4600325980 conforme anexo IV)** e de acordo com o que prescreve a Lei 8.666, de 21/06/93, alterada por Legislação Posterior. Senhor Presidente: A Comissão de Licitações, designada pela Ordem de Serviço n. º 04/2011, de vinte e quatro de junho do ano de dois mil e onze, do Diretor Presidente da FATEC, constituída pela funcionária Claudia Pippi Lorenzoni, Presidente, Lidiane Daniela Toso, Presidente Substituto e Geison Roso Berlezi, membro, reuniram-se às nove horas do dia quatorze do mês de setembro do ano de dois mil e onze, na Sede da FATEC, Prédio 66, para julgamento das propostas apresentadas pela empresas: **ELYTA PANIZ ME, PRÓ ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA e PER-LAB INDÚSTRIA E COM. DE VIDROS PARA LABS LTDA,** habilitadas em data anterior. Tendo em vista o Parecer Técnico do professor Paulo Cícero do Nascimento, a Comissão de Licitações decide **DECLARAR VENCEDORA** a empresa **PER-LAB INDÚSTRIA E COM. DE VIDROS PARA LABS LTDA,** por apresentar o menor valor unitário de **R$ 226,25** para o Lote 01, menor valor unitário de **R$ 182,40** para o Lote 03, menor valor unitário de **R$ 195,00** para o Lote 05, menor valor unitário de **R$ 358,00** para o Lote 06, menor valor unitário de **R$ 240,00** para o Lote 08 e menor valor unitário de **R$ 848,00** para o Lote 09 e por estar dentro do valor previsto, atendendo as exigências editalícias e especificações do edital e **DECLARA DESCLASSIFICADA** a empresa **PER-LAB INDÚSTRIA E COM. DE VIDROS PARA LABS LTDA** para o Lote 04 com valor de **R$ 1.057,50** devido não ter apresentado amostra do produto e desta forma não atender as exigências editalícias. **DECLARAR VENCEDORA** a empresa **PRÓ ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA** por apresentar o menor valor unitário de **R$ 358,50** para o Lote 02 e por estar dentro do valor previsto, atendendo as exigências editalícias e especificações do edital**. DECLARAR VENCEDORA** a empresa **ELYTA PANIZ ME** por apresentar o menor valor unitário de **R$ 178,40** para o Lote 07, menor valor unitário de **R$ 135,00** para o Lote 10, menor valor unitário de **R$ 2.392,00** para o Lote 11 e para o Lote 04 no valor de **R$ 3.666,50** por ter apresentado amostra do produto solicitada no edital e por estar dentro do valor previsto, atendendo as exigências editalícias e especificações do edital. Em cumprimento às

disposições da legislação pertinente esta Comissão de Licitações submete à apreciação de Vossa Senhoria este julgamento para homologação.

Lidiane Daniela Toso
Presidente Substituto

Claudia Pippi Lorenzoni
Presidente

Geison Roso Berlezi
Membro

Rua Q Prédio,66 - Campus/UFSM
Caixa Postal 4001 - 97.015-970 - Santa Maria - RS - Brasil
Tel (55)3226-6931
Fax (55)3226-6911